

SECC/GESUV/DR-SPI

Termo Aditivo nº 171306  
Para uso exclusivo da ECT

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 9912323200 QUE ENTRE SI FAZEM CAMARA MUNICIPAL DE CACAPAVA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

**CONTRATANTE:**

Razão Social: <b>CAMARA MUNICIPAL DE CACAPAVA</b>		
CNPJ/MF: 48.408.496/0001-63	Inscrição Estadual: ISENTO	
SIGLA/Nome Resumido: CACAPAVA CAMARA MUNICIPAL	Ramo de Atividade: Administração pública em geral	
Endereço: PRACA DA BANDEIRA 151, CENTRO		
Cidade: CACAPAVA	UF: SP	CEP: 12281-630
Telefone: (12) 3654-2000	FAX: ***	Endereço Eletrônico: antonio@camaracacapava.sp.gov.br
Nome do Responsável: <b>LUCIO MAURO FONSECA</b>		
Cargo: PRESIDENTE	RG: 17.851.795-1	CPF: 094.652.368-10

**CONTRATADA:**

<b>ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.</b>		
Nome da Diretoria Regional: <b>Diretoria Regional São Paulo Interior</b>	CNPJ/MF/DR/SPI: 34.028.316/7101-51	
Endereço: Praça Dom Pedro II, nº 4-55		
Cidade: Bauru	UF: SP	CEP: 17015-905
Telefone: (014) 3108 4279	FAX: (014) 3108 4273	Endereço Eletrônico: gevar-spi@correios.com.br
DIRETOR REGIONAL: <b>WILSON ABADIO DE OLIVEIRA</b>		
RG: 8285888	CPF: 864.410.438-15	
GERENTE DE VENDAS NO VAREJO <b>CLAUDINEI APARECIDO BIDOIA</b>		
RG: 27.268.740-6	CPF: 171.367.788-16	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9912323200** de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos seguintes itens:

- O(s) representante(s) legal(is) da Contratante e Contratada.
- A prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.
- Excluir o anexo de Limite de Dimensões e Pesos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 21 de maio de 2017 até 21 de maio de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

Caberá à contratante, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSÃO**

Exclusão do Anexo Limite de Dimensões e Pesos ao contrato original.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Bauru/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2. Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Bauru/SP, 14 MAR 2017

**PELA CONTRATANTE:**

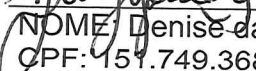
  
 \_\_\_\_\_  
**LUCIO MAURO FONSECA**  
 PRESIDENTE

**PELA ECT:**

  
 \_\_\_\_\_  
**WILSON ABADIO DE OLIVEIRA**  
 DIRETOR REGIONAL

  
 \_\_\_\_\_  
**CLAUDINEI APARECIDO BIDOIA**  
 GERENTE DE VENDAS NO VAREJO

**TESTEMUNHAS:**

  
 \_\_\_\_\_  
 NOME: Denise da Silva Gonçalves  
 CPF: 151.749.368-47

  
 \_\_\_\_\_  
 NOME: Selma Regina Pedrosa de Oliveira  
 CPF: 033.143.378-84

<b>FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS</b>		<b>DATA</b> 14 MAR 2017
<b>CONTRATANTE</b>		<b>NÚMERO DO CONTRATO</b>
CAMARA MUNICIPAL DE CACAPAVA		9912323200
<b>CÓDIGO ADM</b>	<b>PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>	
13159380	21/05/2013 a 21/05/2018	
<b>CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)</b>		<b>VENCIMENTO DA FATURA</b>
Serviços prestados do dia 01 ao dia 31 do mês.		Dia 21 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)
<b>ENTREGA DA FATURA</b>		<b>DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA</b>
<b>DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO</b>		<b>DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET</b>
5 (cinco) dias antes do vencimento da fatura.		10 (dez) dias antes do vencimento da fatura.
Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso.		Ficarão disponibilizadas no endereço <a href="http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm">http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm</a> as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.
<b>DR DE ORIGEM DO CONTRATO</b>		<b>ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO</b>
DR/SPI		GEVAR
<b>FATURAMENTO</b>		
<input type="checkbox"/> DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO <input checked="" type="checkbox"/> CENTRALIZADO		

SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
Aquisição de produtos	21/05/2013	21/05/2018	Não há	Não	Todas as Unidades Próprias
Sedex 40096	21/05/2013	31/12/2017	Não há	Não	Todas as Unidades Próprias
PAC	21/05/2013	31/12/2017	Não há	Não	Todas as Unidades Próprias
Carta Comercial	21/05/2013	21/05/2018	Não há	Não	Todas as Unidades Próprias
Internacional	21/05/2013	21/05/2018	Não há	Não	Todas as Unidades Próprias

SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
Telemáticos	21/05/2013	21/05/2018	Não há	Não	Todas as Unidades Próprias

PELA CONTRATANTE:




---

**LUCIO MAURO FONSECA**  
 PRESIDENTE

PELA ECT:



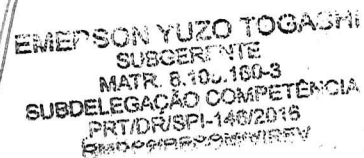

---

**WILSON ABADIO DE OLIVEIRA**  
 DIRETOR REGIONAL




---

**CLAUDINEI APARECIDO BIDOIA**  
 GERENTE DE VENDAS NO VAREJO


**EMEPSON YUZO TOGASHI**  
 SUBGERENTE  
 MATR. 8.100.160-3  
 SUBDELEGAÇÃO COMPETÊNCIA  
 PRT/DR/SPI-148/2016

**CAMARA MUNICIPAL DE CACAPAVA**Assunto: **Prorrogação contratual**

Prezado cliente,

Conforme previsto em cláusula do contrato n.º **9912323200**, o prazo de vigência, em conformidade com o Inciso II, Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Para viabilizar a prorrogação para o período de **21/05/2017 à 21/05/2018**, a Seção de Contratos Comerciais da Gerência de Suporte a Vendas – DR/SPI providenciou a confecção de Termo Aditivo de Prorrogação, que nesta oportunidade segue juntamente com este Ofício para esse Órgão. Ambos estão sendo encaminhados eletronicamente para o e-mail que temos cadastrado, acompanhado de texto instrutivo quanto ao prazo e forma de devolução das vias físicas, devidamente assinadas/rubricadas pelo(s) representante(s) legal(is) desse Órgão.

Cumpre-nos, nesta oportunidade, alertá-los que conforme Artigo 65 da Lei 8.666/93, a prorrogação contratual somente poderá ocorrer se não houver comprometimento do valor global estabelecido para o contrato, acrescido de 25% do valor corrigido pelo INPC. Consta para o contrato 9912323200 o valor global de **R\$5.000,00** (cinco mil reais).

Caso esse Órgão necessite, para o próximo ciclo, alterar o valor global do contrato vigente, dentro do limite legal, poderá solicitar a elaboração de Termo Aditivo de alteração do valor global do contrato.

Assim, considerando ser responsabilidade do Órgão Público o acompanhamento do dispêndio orçamentário envolvendo o referido contrato, solicitamos que esse Órgão verifique qual o montante de gasto realizado/estimado no período atual para então assinar o Termo Aditivo de Prorrogação que segue anexo. Observando o comprometimento da verba, esse Órgão Público não deverá assinar o Termo Aditivo de Prorrogação e providências, então, deverão ser adotadas as providências internas para assinatura de um novo contrato com minuta padrão, contemplando uma das modalidades em conformidade ao processo interno desencadeado por esse órgão: Dispensa de Licitação (artigo 24) ou Inexigibilidade de Licitação (artigo 25).

Caso verifique necessidade de alteração de dados relativos ao(s) representante(s) legal(is) indicado(s) na minuta que segue anexa, gentileza encaminhar para o e-mail [spigesuvsecctaop@correios.com.br](mailto:spigesuvsecctaop@correios.com.br) informações com os dados pertinentes para a confecção de nova minuta.

Acrescentamos que temos interesse na prorrogação e que na hipótese de não assinatura do referido Termo, os serviços do contrato ficarão indisponíveis para utilização findo o período do ciclo atual.

No tocante às tarifas e preços praticados por esta Empresa, destacamos serem decorrentes de reajustes promovidos pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o art. 70 da Lei 9.069/95, combinada com o artigo 2.º da Portaria MF n.º 244, de 25/3/2010, sendo os mesmos cobrados de todos os entes públicos que mantém contrato de prestação de serviços com os Correios.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição no que se refere às formalidades administrativas do atual contrato. Para assuntos de natureza comercial e operacional, encontra-se à disposição desse Órgão a gerência da Agência de Correios local ou assistente comercial indicado na gestão do contrato que certamente dará todo apoio e atenção necessários.

**Maurício Claro**Gerente de Suporte a Vendas – GESUV/SPI  
ECT- AC/VIENC/DECOM/GMRC-1

Ciente

  
**LUCIO MAURO FONSECA**  
PRESIDENTE